

Exma. Sr.^a Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	403/XIII/2.^a
Proponente/s:	Sete Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP).
Assunto:	Alarga o número de empresas abrangidas pelo regime do IVA de caixa.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.^a)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota:

A presente iniciativa parece poder envolver encargos orçamentais, o que contende com o disposto no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, que impede a apresentação de iniciativas que “envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento”, princípio igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e conhecido pela designação de “lei-travão”. Esta limitação não se encontra de momento acautelada na iniciativa, designadamente por força da norma de produção de efeitos e de entrada em vigor que consta do artigo 4.º da mesma.

O assessor parlamentar

José Filipe Sousa

(Extensão: 11787)

Divisão de Apoio ao Plenário

Assembleia da República, 13 de fevereiro de 2017